

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 103 – Desporto Comunitário

Projeto: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00.000001 – Obras e Instalações R\$ 29.000,00

4.4.90.92.00.00.000001 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 17.220,00

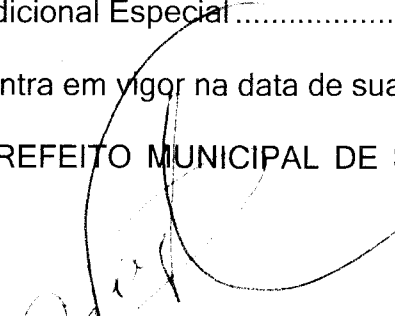
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 46.220,00

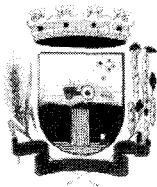
Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a utilização da fonte decorrente da redução do superávit financeiro vinculado ao recurso 0001 – Livre.

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 46.220,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
03 DE FEVEREIRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 007/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abri Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 46.220,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e vinte reais)”.

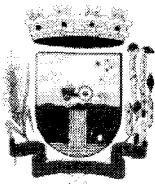
O presente projeto tem por finalidade solicitar a abertura de crédito especial a fim de viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira de despesas a serem empenhadas, liquidadas e pagas, sendo R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais), para permitir o reempenho do valor contratado com a empresa Dyssil Equipamentos e Serviços Ltda., com recurso repassado pela Secretaria do Turismo Esporte e Lazer - SETEL, que fora empenhado no exercício de 2016, estando inscrito em Restos a Pagar pendente de liquidação e pagamento, e R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), para possibilitar o empenho de complementação de valores decorrentes da adequação da construção do Centro de Eventos, conforme pedido do setor de engenharia da Caixa Econômica Federal.

Cabe informar que o Município firmou convênio nº 029/2016 (FPE 580/2016) com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Turismo Esporte e Lazer - SETEL, com a finalidade de implantar uma Academia de Ginástica ao Ar Livre. O instrumento assinado previa a vigência e execução até 31.12.2016, com possibilidade de prorrogação, se fosse solicitado até 30 dias antes do término do prazo de vigência do Convênio.

Porém o certame licitatório foi concluído na data de 08 de novembro de 2016 gerando o contrato nº 145/2016, firmado com a empresa vencedora na data de 08.11.2016 e início da obra na data de 28.11.2016. O contrato para execução da obra entre a empresa e o Município estabeleceu como prazo de conclusão 60 dias a contar do início. Dessa forma a Administração firmou um contrato com data de conclusão posterior à vigência do Convênio que gerou o repasse do recurso.

Ocorre que a Administração não solicitou, em tempo hábil, junto a Secretaria do Turismo Esporte e Lazer, a prorrogação de vigência contratual, razão pela qual a obra não foi concluída no prazo estabelecido, não havendo a possibilidade de utilização do recurso repassado pelo Estado. A atual administração, através do Ofício nº 005/2017 - GP, de 02 de janeiro de 2017, solicitou a prorrogação do prazo de vigência junto à SETEL. Em resposta recebida no dia 09 de janeiro de 2017, fomos comunicados que não há viabilidade de ampliação do prazo do convênio supracitado, pois não houve solicitação em até 30 dias antes do encerramento da vigência do convênio.

Sendo assim, a empresa vencedora do processo licitatório e contratada pelo Município, executou o objeto pactuado, dentro da vigência do contrato firmado com a administração. Entretanto, está impedida de receber o pagamento com recursos do convênio. Dessa forma, o Município só pode realizar o pagamento com recursos próprios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

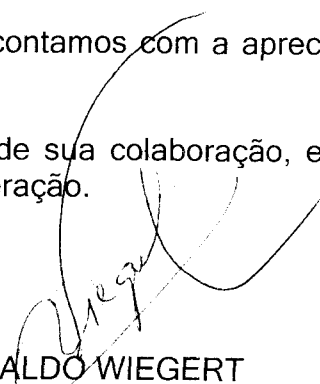
Resta esclarecer que, em relação a academia de ginástica, além do valor da contrapartida do município, já empenhado, no montante de R\$ 11.839,59, terá ainda o Município que arcar com o valor empenhado com o recurso do Estado, ou seja, mais R\$ 17.220,00, totalizado R\$ 29.059,59, exclusivamente com recurso próprio do Município, razão pela qual estamos solicitando abertura de crédito para fins de cumprir o compromisso perante a empresa que já executou a obra, e por outro lado, restituir ao Estado o valor integral que fora repassado para tal finalidade.

Em relação ao valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), trata-se de recurso para complementação de valores para construção do Centro de Eventos. O valor se refere a alterações nos projetos visando adequações solicitadas por municípios que utilizarão a estrutura ora em construção. Uma pequena parcela do acréscimo se deve à problemas encontrados no projeto técnico original e que foram sanados para pleno atendimento dos objetivos propostos quando da assinatura do contrato de repasse junto ao Ministério concedente.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.